



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL HCFAMEMA**  
**TÍTULO: FLUXO PARA INDICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO HCFAMEMA EM**  
**EVENTOS**

**CÓDIGO:** HCF-SUPER-PO-03

**REVISÃO:** 0

**OBJETIVO:**

Descrever o fluxo para indicação e representação do HCFAMEMA em eventos.

**APLICAÇÃO:**

Aplica-se aos servidores públicos de cargos em comissão do HCFAMEMA.

**RESPONSABILIDADE:**

Assessor Técnico da Superintendência;  
Chefe de Gabinete;  
Diretores Técnicos I, II e III;  
Diretores Técnicos de Saúde I, II e III;  
Superintendente.

**ABREVIATURAS E SIGLAS:**

DGP - Departamento de Gestão de Pessoas.  
HCFAMEMA - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília.  
SP - São Paulo.

**MATERIAIS/EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS**

**Materiais:**

Não se aplica.

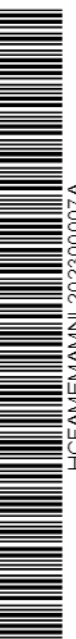
**Equipamentos:**

*Classif. documental*

001.02.02.002



Assinado com senha por PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES - 04/01/2023 às 16:05:54 e AMANDA SCOMBATE DEODATO LUIZETTI - 04/01/2023 às 16:07:30.  
Documento Nº: 61589304-929 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61589304-929>



HCFAMEMANL202300007A

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

Não se aplica.

**Ferramentas:**

Plataforma SP Sem Papel.

**CONCEITOS E FUNÇÕES:**

**Gratificação de Representação:** benefício concedido ao servidor, quando em função de gabinete, missão ou estudo fora do estado ou designação para função de confiança do governador e cargos /funções definidas em decreto. Ainda, a Lei nº 10.261 de 28 de outubro de 1968 (a qual *dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, que rege os cargos em comissão do HCFAMEMA*) permite que a Gratificação de Representação seja concedida ao funcionário conforme o Artigo 135: *I - pela prestação de serviço extraordinário; II - pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico ou de utilidade para o serviço público; III - a título de representação, quando em função de gabinete, missão ou estudo fora do Estado ou designação para função de confiança do Governador; IV - quando designado para fazer parte de órgão legal de deliberação coletiva; e V - outras que forem previstas em lei.*

**Evento:** acontecimento relevante que reúne várias pessoas e que tem um objetivo específico, podendo ser cerimônia, reunião, palestra, entre outros.

**DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

**INDICAÇÃO:**

Assessor Técnico da Superintendência recebe o convite do evento e, após definição com o(a) Superintendente, por meio da plataforma SP Sem Papel, elabora e tramita Memorando assinado pelo(a) Superintendente para o servidor indicado para realizar a representação, incluindo convite com as informações, como documento capturado;

Servidor indicado recebe Memorando com a indicação, inclui ciência e tramita o documento por meio da plataforma SP Sem Papel para a mesa SUPER-AT.

**REPRESENTAÇÃO:**

O Servidor indicado comparece ao evento, se apresenta aos organizadores ou se desloca ao local destinado para permanência de autoridades, informando nome e a instituição a qual está representando.

**REGISTRO:**

No dia útil subsequente ao evento, o servidor preenche o documento "Relatório de Reunião" disponível na plataforma SP Sem Papel e tramita para a mesa SUPER-AT;

Assessor Técnico da Superintendência dá ciência no documento e tramita ao DGP;

O DGP dá ciência e arquiva o documento na plataforma SP Sem Papel.



Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

**DIVULGAÇÃO:**

DGP divulga a participação do HCFAMEMA no evento, na reunião semanal de informes subsequente ao evento, informando: nome, data, local, horário e objetivo sucinto do evento e responsável pela representação.

**ORIENTAÇÕES GERAIS:**

A seleção do servidor terá como critério prioritário a temática do evento e a relação com cargo desempenhado pelo indicado, sendo ponderada, nos casos de temática que abranja diversas áreas, a quantidade de vezes que o servidor foi indicado.

**REFERÊNCIAS:**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO (São Paulo). Secretaria de Estado da Saúde. **Cartilha 5 - Vantagens:** Incorporação de Décimos e Incorporação de Gratificação de Representação. São Paulo: [s. n.], 2014. 98 p.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.** Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado. 28 out. 1968.

**Elaborador:** Priscila Luciano Marvulo Brabo - Assessora V Superintendência.

Marília, 04 de janeiro de 2023.

Paloma Aparecida Libanio Nunes  
Superintendente  
Superintendência

Amanda Scombate Deodato Luizetti  
Diretor Técnico I  
Núcleo de Gestão de Processos e Qualidade

